



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

PREÂMBULO

DIA	01/02/2023
HORA	As 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 260/2022, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico e social de acordo com Termo de Referência conforme descrito no Anexo .

2 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Candiota

Edital de Pregão nº 0/2023

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Candiota

Edital de Pregão nº 0...../2023

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.

4.2 O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

4.5 Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.5.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.5.3 o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5.4 Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.5.5 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo deste edital.

4.5.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 -PROPOSTA DE PREÇO:



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá conter:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art 64 da Lei 8.666/93;
- e) especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços, bem como a forma pela qual será feita a supervisão por parte da proponente;
- f) as propostas deverão conter preço cobrado mensalmente pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:
 - f.1) decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços;

7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 -DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 -DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica;
- f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) certidão de regularidade Municipal, contemplando todos os tributos de competência da Sede do licitante;
- i) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

j) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

l) certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho;

m) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);

n) Declaração de capacidade técnica de empresa pública ou privada de que já executou projeto semelhante ao proposto, ou seja para a realização dos serviços na área psicossocial, devendo o profissional contratado ter experiência em atividades coletivas e no acompanhamento de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e sujeitos a exposição à violência e ao uso de drogas;

o) A empresa contratada deverá apresentar Declaração de equipe multiprofissional do NAAB- Saúde Mental com os seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Arte-terapeuta, indicando o nome dos profissionais com os seus devidos registros nos órgãos de competência da profissão. .

p) Os profissionais de nível superior (assistente social e psicólogo) deverão ter comprovação de experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas de no mínimo 01 (um) ano.

8.2. Os documentos referidos nos subitens 8.1, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Candiota;

8.3. No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na recepção do Gabinete do Prefeito Municipal com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes;

8.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

8.5. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emissor pela Equipe de Apoio.

8.6. Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Ulisses Guimarães nº 250, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Candiota, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo,

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de técnico responsável da Secretaria de Saúde a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de

12.2. Para efeito de controle dos serviços prestados deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

12.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o subitem 12.1.

12.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Serviço de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candiota, no Serviço de Compras e Licitações, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, Candiota ou pelo telefone 53 3245 7299 ou 8065, falar com Alexandre Vedoto no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA

Candiota, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal de Candiota



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO O PROJETO DO NAAB – SAÚDE MENTAL
(NUCLEO DE APOIO A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MENTAL) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDIOTA.

1. OBJETO

Desenvolver um conjunto de atividades voltadas para o atendimento de pacientes de Saúde Mental através do apoio à Atenção Básica, objetivando montar a rede de Saúde Mental dentro do Município, através do matriciamento das equipes de Atenção Básica, instrumentalizando os profissionais para o acompanhamento das necessidades dos pacientes.

2. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EQUIPE

- Direcionar o fluxo dos pacientes dos pacientes de Saúde Mental;
- Manter os pacientes com atenção especializada em seu município;
- Fornecer apoio às famílias no manejo de seu pacientes de Saúde Mental;
- Instrumentalizar os profissionais da Atenção Básica no matriciamento das Equipes de Saúde para melhor assistência ao paciente de Saúde Mental e suas famílias;
- Realizar atendimentos psicossociais individuais;
- Realizar atendimentos psicossociais grupais;
- Realizar oficinas terapêuticas com foco em usuários de saúde mental;
- Acompanhamento e controle em Saúde Mental;
- Realizar atividades sócio- educativas;
- Atendimento domiciliar multiprofissional em pacientes de Saúde Mental;
- Trabalho interdisciplinar em equipe;
- Realizar atividades que promovam o estabelecimento de vínculo entre usuários e a equipe;
- Realizar atividades voltadas para arte terapia;
- Avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados.
-

2.1 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL:

- Participar de reuniões com profissionais da ESF;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Participar de capacitações;
- Acolher os usuários humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com a ESF;
- Realizar visitas domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, da saúde mental, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
- Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários.
- Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;
- Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;
- Criar espaços grupais que possibilitem a construção de relações humanizadoras e socializadoras por meio de trocas de experiências e construção de rede de apoio;
- Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;
- Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
- Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho; produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;
- Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida
- Construir coletivamente e de forma participativa entre a equipe de saúde, segmentos organizados da comunidade, usuários e demais sujeitos sociais populares envolvidos a organização do trabalho comunitário;

2.2 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PSICOLOGO:

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar em conjunto com as Equipes ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
- Outras atividades inerentes à função.

2.3 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ARTE TEREPAUTA

- Responsável por atividades sócio educativas e arte terapêuticas para grupos, utilizando técnicas e métodos específicos de arte terapia; além de atuar na orientação dos atendidos;
- Estimular atividades voltadas para arte terapia, tais como: desenho, pintura, colagem, modelagem, Construção/Sucata, Dramatização, Escrita Criativa, Musicoterapia, Movimento e Dança, Contar História, todas as atividades que estimulem o indivíduo artisticamente com fim terapêutico.

3. PROPOSTA DO OBJETO A SER CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

A presente proposta objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico e social de acordo com as orientações da Resolução nº 403/11 – CIB/RS que estabelece as atribuições da Equipe do NAAB.

Compete à empresa a constituição da equipe multiprofissional que deverá ser composta por psicólogo, assistente social e oficinairo, caberá à equipe após devidamente instituída iniciar o trabalho de diagnose da comunidade a fim de mapear as necessidades do município na área de Saúde Mental, desenvolver um mapa estratégico de atuação juntamente com as Equipes de ESF e PIM.

A empresa será responsável pelo trabalho de planejamento, reuniões, palestras e atividades de Educação Permanente em Saúde, bem como atendimentos individuais e/ou grupais a pacientes de saúde mental, assim como a seus familiares dentro das Unidades Básicas de Saúde e a domicílio quando necessário.

4. JUSTIFICATIVA

A implantação do NAAB – Saúde Mental contempla o cuidado com a Saúde Mental dentro do Município buscando atender uma necessidade emergencial dentro dos cuidados já prestados na Atenção Básica promovendo ações que permitam desenvolver um trabalho voltado a esta área estabelecendo fluxos de atendimentos aos pacientes, encaminhamentos e acompanhamentos destes usuários.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa contratada deverá constituir a equipe multiprofissional do NAAB- Saúde Mental com os seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Arte-terapeuta.
- Os profissionais de nível superior (assistente social e psicólogo) deverão ter comprovação de experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas de no mínimo 01 (um) ano.
- A equipe deverá desenvolver suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal;
- Além da contratação e pagamento dos profissionais para execução das atividades previstas no projeto de implantação do NAAB – Saúde Mental, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais, transporte e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;
- A equipe do NAAB deverá realizar planejamento semestral de Educação Permanente para que a mesma se subsidie de recursos para trabalhar com as Equipes de Atenção Básicas sistematicamente. Ao final do semestre será avaliada a metodologia.
- A empresa deverá possuir sede da empresa estabelecida no município de Candiota, caso não possuir a empresa vencedora do certame terá um prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato para estabelecer sede própria no município de Candiota.

6. TRANSPORTE

O transporte da Equipe do NAAB até as Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família será de responsabilidade da Contratada, conforme cronograma de atividades descrito no item 09.

7. INSTRUMENTOS E PRAZOS

A empresa será responsável pela elaboração de relatórios de acompanhamento dos usuários de Saúde Mental, bem como preenchimento de formulários próprios do DATASUS que deverão ser enviados mensalmente a coordenação técnica de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

8. GARGA HORÁRIA DA EQUIPE:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas/semanais
PSICOLOGO	40 horas/semanais
ARTE TERAPEUTA (OFICINEIRO)	40 horas/semanais



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

9. LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

A Equipe do NAAB deverá atuar em todas as equipes de Estratégias Saúde da Família e unidades básicas de saúde do município. Conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO	DIA DE ATENDIMENTO
UBS Vila Residencial	8:00 as 12:00	Segunda-feira
ESF Dario Lassance	13:00 as 17:00	segunda-feira
ESF Seival	8:00 as 12:00	terça-feira
ESF João Emilio	13:00 as 17:00	terça-feira
UBS Vinte Agosto	8:00 as 12:00/ 13:00 as 17:00	Quarta-feira
UBS Vinte de Agosto	8:00 as 12:00/ 13:00 as 17:00	Quinta-feira
ESF Oito de Agosto	8:00 as 12:00/ 13:00 as 17:00	Sexta-feira

12. PÚBLICO ALVO:

Pacientes de Saúde Mental do Município previamente encaminhados pelas Equipes de ESF e PIM.

13. RECOMENDAÇÕES / ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

- Resolução nº 403/11 – CIB/RS;
- Projeto Municipal de Implantação do NAAB – Saúde Mental
- Nota Técnica: orientações sobre NASF e NAAB (SES RS)
- Portaria MS/GM 2.488/2011;
- Portaria MS/GM 3.124/2012.

14. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da equipe, como por exemplo, computadores, impressoras, material de expediente, materiais lúdicos, etc.

Fabricio Moraes
Secretario de Saúde



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	OBJETO	Valor Mensal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL	

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde será executado o serviço;-
- que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- que a "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, data e assinatura do proponente.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0__/2023 promovida pela Prefeitura Municipal de Candiota RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 0__/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na
subcondição 40.5 do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2012, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

Observação:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope nº 01, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) Emitir em papel que identifique a LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E.....
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
PSICOSSOCIAL, VISANDO ATENDER PROJETO
NAAB – SAÚDE MENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – Dario Lassance, na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, com sede à rua –, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico e social de acordo com as orientações da Resolução nº 430/11 – CIB/RS que estabelece as atribuições da Equipe do NAAB , com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº/2023 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total deste contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação.

O valor será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do IGPM/FGV.?????? (JURÍDICO)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária (F-.....).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria de Saúde**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

4. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria da

2. Para efeito de controle dos serviços prestados a Secretaria deverá registrar em planilha (o número de horas trabalhadas, o período, o local em que foi prestado, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substituí-la.

4. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de controle.

5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

- Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.
- Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.

- Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB SAÚDE MENTAL

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total do Contrato:

-de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município ao a terceiros.

d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Candiota, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Candiota, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Candiota,..... de 2023

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF: _____

CPF: _____